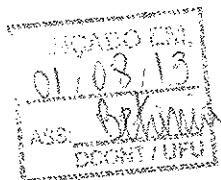




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.

Processo: 23117.010669/2012-40

Tomada de Preços: 004/2012

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, situada à Rua Judith Moreira, nº 99, Bairro Roosevelt, CEP 38.401-160, inscrita no CNPJ sob o nº 05.805.248/0001-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Júlio César Dâmaso Leandro, portador da Cédula de Identidade nº M-5.877.622 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 599.790.706-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.010669/2012-40, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2012, **do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de **acrescentar serviços no valor de R\$ 26.912,52 (vinte e seis mil e novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)**, corrigir o valor do 2º Termo Aditivo, e prorrogar o prazo de execução por 60 (sessenta) dias até 30/08/2013, conforme justificativa anexada nas folhas 1139 a 1144 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

X O valor do 2º Termo Aditivo será corrigido de R\$ 74.092,65 (setenta e quatro mil e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos para **R\$ 114.250,11 (cento e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais e onze centavos)**, conforme MI/DIRIE/298/2013 anexado na folha 1139.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de execução será alterado de 180 (cento e oitenta) para 240 (duzentos e quarenta

1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



dias).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor global deste termo aditivo é R\$ 67.069,98 (sessenta e sete mil e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos); e o valor global do contrato, dado o acréscimo deste aditivo e a correção do 2º Termo Aditivo, será R\$ 699.862,63 (seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- Programa Orçamentário: 61845
- Elemento de Despesa: 449051
- Fonte de Recurso: 112
- Nota de Empenho: 2013NE801112

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com o subitem 15.2 da Cláusula Décima Quinta do contrato inicial, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de R\$ 3.353,50 (três mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) - 5% sobre o valor acrescido.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 9 de julho de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Elmiro Santos Resende  
Reitor

AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA  
ELÉTRICA LTDA

Júlio César Dâmaso Leandro  
Administrador

#### TESTEMUNHAS

Nome: Carlos Henrique Cassia Fontes  
CPF: 036.185.636-98

Nome: Fernando Faria de Lima  
CPF: 040.903.486-09